



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Aos nove dias do mes de abril do exercício de 2026, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Paulo de Faria - SP, com sede na Praça Peregrino Benelli, 52, Centro – Paulo de Faria/SP – Cep: 15.490-049, inscrita no CNPJ sob o nº 51.351.732/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Luiz Henrique Martins Pereira**, portador do RG: 30.562.903-7 SSP/SP e do CPF nº 271.466.418-05, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.666.507/0001-30, estabelecida à Avenida Cezira Giovanoni Moretti, n.º 905, Sala 11D, Loteamento Santa Rosa, na cidade de Piracicaba/SP, Cep: 13.414-157 neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Rinaldi Rolim**, portador da cédula de identidade RG nº 5.009.707-5 e CPF nº 365.038.868-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às suas estipulações, assim como o ato adjudicatório do Processo nº 008/2026, referente a Dispensa nº 008/2026, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Contrato Administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, compreendendo a cessão de licença de uso de sistemas informatizados integrados de gestão legislativa, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como serviços correlatos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Importa o presente Contrato nos seguintes valores:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários dos sistemas de GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL.	<i>Parcela única</i>	1	0,00	0,00
2	Cessão de licença de uso dos sistemas de GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL , com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	<i>Parcela única</i>	12	1.800,00	21.600,00
3	Desenvolvimento, implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários para o PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, e-SIC, OUVIDORIA e SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO.	<i>Parcela mensal</i>	01	3.000,00	3.000,00
4	Cessão de licença de uso do PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, e-SIC, OUVIDORIA e SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO , com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	<i>Parcela mensal</i>	12	1.000,00	12.000,00
5	Prestação de serviços de COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	-	-	-	-
5.1	1ª ETAPA – MIGRAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO COMPILADO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO PARA CONSULTA ONLINE	<i>Parcela única</i>	01	0,00	0,00

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
5.2	2ª ETAPA – ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	Parcela mensal	12	700,00	8.400,00
Preço global (R\$):					45.000,00

2.2. Os serviços constantes nos itens 3, 4 e 5.2, serão pagos mensalmente, no período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste contrato.

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.4. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Camara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

6.2. A empresa deverá apresentar as notas fiscais diretamente, de forma presencial na sede da Câmara Municipal, ou através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br.

6.3. A empresa será obrigada a reter os tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

6.4. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

6.5. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

c) Cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Contrato e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

d) Prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

execução deste Contrato;

- f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando a falha for comprovadamente provocada pela Contratante;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- l) Caso o serviço não corresponda ao exigido, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- d) Cumprir as condições previstas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os meios necessários para a execução adequada dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de ajustes;
- g) Garantir o pagamento dos serviços conforme estipulado em contrato, respeitados os prazos e condições acordados;
- h) Utilizar o sistema e as informações obtidas de forma ética, segura e conforme a legislação vigente, inclusive no que se refere à proteção de dados;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

8.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

8.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Termo de Referência e no presente contrato, o

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

9.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três)

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paulo de Faria/SP, 09 de abril de 2026.

Pela CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
SÉRGIO RINALDI ROLIM
CPF nº 258.727.068-55

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO: Nº 001/2026

OBJETO: Contratação consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, compreendendo a cessão de licença de uso de sistemas informatizados integrados de gestão legislativa, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como serviços correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

LOCAL e DATA: Paulo de Faria/SP, 09 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sérgio Rinaldi Rolim

Cargo: Representante Legal

CPF nº 365.038.868-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida da Cruz Souza

Cargo: Auxiliar de Limpeza

CPF: 257.797.948-71

Assinatura: _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, compreendendo a cessão de licença de uso de sistemas informatizados integrados de gestão legislativa, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como serviços correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (RS)	
				Unitário	Total
1	Implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários dos sistemas de GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL.	<i>Parcela única</i>	1	0,00	0,00
2	Cessão de licença de uso dos sistemas de GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL , com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	<i>Parcela única</i>	12	1.800,00	21.600,00
3	Desenvolvimento, implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários para o PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, e-SIC, OUVIDORIA e SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO.	<i>Parcela mensal</i>	01	3.000,00	3.000,00
4	Cessão de licença de uso do PORTAL	<i>Parcela mensal</i>	12	1.000,00	12.000,00

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
	INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, e-SIC, OUVIDORIA e SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.				
5	Prestação de serviços de COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	-	-	-	-
5.1	1ª ETAPA – MIGRAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO COMPILADO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO PARA CONSULTA ONLINE	Parcela única	01	0,00	0,00
5.2	2ª ETAPA – ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	Parcela mensal	12	700,00	8.400,00
				Preço global (R\$): 45.000,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 031 0001 Processo Legislativo
01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 008/2026, Dispensa nº 008/2026, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, Resolução n.º 001, de 29 de

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

janeiro de 2024, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e demais legislação aplicável à espécie.

Paulo de Faria/SP, 09 de abril de 2026.

Luiz Henrique Martins pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DISPENSA Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO: 001/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

OBJETO: Contratação consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, compreendendo a cessão de licença de uso de sistemas informatizados integrados de gestão legislativa, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como serviços correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários dos sistemas de GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL.	<i>Parcela única</i>	1	0,00	0,00
2	Cessão de licença de uso dos sistemas de GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL , com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	<i>Parcela única</i>	12	1.800,00	21.600,00
3	Desenvolvimento, implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários para o PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA	<i>Parcela mensal</i>	01	3.000,00	3.000,00

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

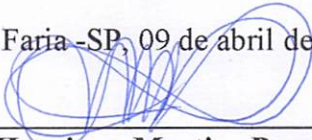
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
	MUNICIPAL, e-SIC, OUVIDORIA e SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO.				
4	Cessão de licença de uso do PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL, e-SIC, OUVIDORIA e SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO , com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	<i>Parcela mensal</i>	12	1.000,00	12.000,00
5	Prestação de serviços de COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	-	-	-	-
5.1	1ª ETAPA – MIGRAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO COMPILADO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO PARA CONSULTA ONLINE	<i>Parcela única</i>	01	0,00	0,00
5.2	2ª ETAPA – ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	<i>Parcela mensal</i>	12	700,00	8.400,00
Preço global (R\$):				45.000,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paulo de Faria -SP, 09 de abril de 2026.



Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”